



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 12327945/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.026773/2019-41

Assunto: **insira aqui o assunto**

1. Trata-se de recurso interposto pela estrangeira DELROY GEOGE MC INTOSH contra o Auto de Infração lavrado no dia **15 de junho de 2019** em desfavor da sua pessoa, em virtude de **ultrapassar em 76 dias o prazo de estada legal no país**, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Embora o requerente tenha datado o presente recurso com o dia 25/07/2019, o mesmo só foi protocolado, de acordo com o carimbo do setor de recebimento de documentos, no dia 09/09/2019, sendo, portanto, de modo intempestivo.
3. Logo, **fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 7.600 (sete mil e seiscientos reais)**.
4. Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º, do Decreto nº 9.199/2017.
5. Notifique-se que, desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017.

MARCOS DE AGUIAR RIBEIRO

Delegado de Polícia Federal
DELEMIG/DREX/SR/PF/RR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE AGUIAR RIBEIRO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 11/09/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12327945** e o código CRC **C4F37F6C**.